

PARECER Nº 351/2014 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 430/2011

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ítalo Cardoso, visa estabelecer diretrizes para acompanhamento da implantação da Tarifa Social de Energia Elétrica e para a criação do Conselho Municipal de Serviços Públicos de Energia.

A Tarifa Social de Energia Elétrica, criada pela Lei Federal 12.212/2010, concede benefícios aos consumidores enquadrados na Subclasse Residencial Baixa Renda. Tais benefícios consistem em descontos incidentes sobre a tarifa aplicável à classe residencial das distribuidoras de Energia Elétrica.

O Conselho Municipal de Serviços de Energia é órgão consultivo e de acompanhamento dos serviços de geração, transmissão de energia elétrica e de gás canalizado.

O Conselho Municipal de Serviços de Energia teria como objetivo: i) proteger os usuários e garantir a universalização dos serviços; ii) opinar e subsidiar as ações do Poder Local, na busca de máxima eficiência energética, subordinada aos marcos do desenvolvimento sustentável; iii) acompanhar a implantação e execução da Lei Federal nº 12.212 de 20 de janeiro de 2010 que dispõe sobre a tarifa social de energia elétrica; iv) acompanhar a implementação do Cadastro Único no Município de São Paulo para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, condição de concessão da Tarifa Social de Energia Elétrica.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 16/04/2014.

Milton Leite – DEM – Presidente

Aurélio Nomura – PSDB – Relator

Abou Anni – PV

Adilson Amadeu – PTB

Jair Tatto – PT

Laércio Benko – PHS

Paulo Fiorilo – PT

Ricardo Nunes – PMDB